



ANO I – Nº 0847 - Macaíba - RN, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, Processo Licitatório Nº. 057/2021, com o objetivo de A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, COM FORNECIMENTO DE TABLETS EM REGIME DE COMODATO.

A sessão pública dar-se-á no dia 17/11/2021 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 162344. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes), endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.

Macaíba/RN, 04/11/2021.

Áurea Estela dos Santos Meireles  
Pregoeira/PMM.

.....  
**PROTOCOLO Nº. 7601/2021 – DATA: 25/08/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5241/2021.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifes-

tação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:

**Cril Empreendimento Ambiental LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40.** Saiu vencedora do item 0001 - R\$ 39,77. Com valor global de R\$ 145.080,96 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 04 de novembro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal Saúde

.....  
**PROTOCOLO Nº. 7812/2021 – DATA: 01/09/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5285/2021.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA POLICLÍNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:

tantes:

**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA – CNPJ: – CNPJ: 11.405.384/0001-49.** Saiu vencedora do item 0026 – R\$ 1.500,00. Com valor global de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25.** Saiu vencedora dos itens 0004 - R\$ 850,00. 0009 - R\$ 900,00. 0010 - R\$ 450,00. 0021 - R\$ 399,00. Com valor global de **R\$ 33.180,00** (trinta e três mil cento e oitenta reais).

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07.** Saiu vencedora dos itens 0011 - R\$ 159,33. 0018 - R\$ 145,00. 0024 - R\$ 250,00. Com valor global de **R\$ 8.831,24** (oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos).

**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – CNPJ: 28.857.335/0001-40.** Saiu vencedora dos itens 0006 - R\$ 1.429,93. Com valor global de **R\$ 1.429,93** (um mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa e três centavos).

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – CNPJ: 21.062.777/0001-50.** Saiu vencedora dos itens 0001 - R\$ 2.850,00. 0003 - R\$ 1.965,00. 0008 - R\$ 630,00. 0019 - R\$ 551,00. 0020 - R\$ 2.400,00. 0025 - R\$ 700,00. Com valor global de **R\$ 23.031,00** (vinte três mil e trinta e um reais).

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69.** Saiu vencedora dos itens 0014 - R\$ 36,00. 0015 - R\$ 30,00. 0016 - R\$ 34,00. Com valor global de **R\$ 2.488,00** (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62.** Saiu vencedora dos itens 0005 - R\$ 974,67. 0023 - R\$ 644,40. Com valor global de **R\$ 3.568,41** (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

**V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83.** Saiu vencedora dos itens 0017 - R\$ 6.630,00. 0030 - R\$ 4.440,00. Com valor global de **R\$ 11.070,00** (onze mil e setenta reais).

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16.** Saiu vencedora dos itens 0002 - R\$ 3.800,00. 0012 - R\$ 1.130,00. 0022 - R\$ 1.800,00. 0028 - R\$ 1.990,00. Com valor global de **R\$ 19.520,00** (dezenove mil quinhentos e vinte reais).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada

para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 04 de novembro de 2021.

**Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde.

**PROTOCOLO Nº. 8641/2021 – DATA: 08/09/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 5576/2021.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUIZIO ALVES – UPA E CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO FONSECA (POSTO DA MARÉ), NESTA CIDADE, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive com pareceres sobre as amostras apresentadas pelos arrematantes a Prefeitura Municipal de Macaíba.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:

**VITALIS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 01.663.156/0001-15.** Saiu vencedora dos itens: 0001 – R\$ 1.691.921,64. Com valor global de **R\$ 1.691.921,64** (um milhão seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 04 de novembro de 2021.

**Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde.

## DECRETO

DECRETO Nº 2.024/2021

**DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO (TCRDL) E DA CON-**

## TRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 6º, 99, 100, 206, 228 e 231 da Lei Complementar nº 01, de 10 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2022, em dez inteiros e cinco centésimo por cento (10,05%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2022, todas as Tabelas constantes do anexo, da Lei Complementar nº 01, de 10 de setembro de 2021, em dez inteiros e cinco centésimo por cento (10,05%) equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021.

Art. 3º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo – TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública- COSIP podem ser realizados em até 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL e COSIP.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TCRDL, e COSIP, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCRDL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I – aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 30 de setembro de 2021 em:

a) Vinte por cento (20%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;

b) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II – aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de dezembro de 2021 em:

a) Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;

b) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III – aos demais imóveis:

a) Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;

b) Dois inteiros e cinquenta centésimos por cento (2,5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 7º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2022, fixados em:

I – seis décimos por cento (0,6%) para as unidades imobiliárias edificadas;

II – um por cento (1%) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 9º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de outubro de 2021.

**Edivaldo Emídio da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal

**Odilon Benício Junior**  
Secretario Municipal de Tributação

#### TABELA DE VENCIMENTO DO IPTU 2022

Cota Única	10/01/2022
1ª PARCELA	10/01/2022
2ª PARCELA	10/02/2022
3ª PARCELA	10/03/2022
4ª PARCELA	11/04/2022
5ª PARCELA	10/05/2022
6ª PARCELA	10/06/2022
7ª PARCELA	11/07/2022

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

## EXTRATOS

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

**INTERESSADA: CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.800.899/0001-34.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA, COM REGISTRO DE PREÇO.**

As argumentações despendidas pela empresa requerente foram analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, concluímos o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pela empresa CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.800.899/0001-34, mantendo a decisão tomada na sessão pública, não acolhendo o recurso apresenta-

do, entendendo que a empresa arrematante apresentou todos os documentos exigidos, não podendo ser inabilitado do certame. Aviso, ainda, que a resposta ao recurso em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Dessa forma Pelo exposto na decisão acima, encaminho o resultado de julgamento para ciência de todos, decidindo e declarando vencedora do Pregão Eletrônico a Empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.442.731/0001-36. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [pregoes-pmm21@gmail.com](mailto:pregoes-pmm21@gmail.com).

Macaíba, 04 de novembro de 2021

José Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro Oficial

#### Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 051/2021

#### Ata de Registro de Preços nº 150/2021

**Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos automatizados, com fornecimento de insumos e reagentes para a realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da unidade de pronto atendimento Aluizio Alves – upa e centro de saúde Luiz Antônio Fonseca (posto da maré), nesta cidade, com registro de preços.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Fornecedor:** Vitallis Diagnostica LTDA – CNPJ: 01.663.156/0001-15.

**Valor:** R\$ 1.691.921,64 (hum milhão seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos)

**Vigência da Ata:** 04/11/2021 à 03/11/2022.

**Data da assinatura:** 04/11/2021.

**Assina pelo Fornecedor:** Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo – Representante Legal.

**Assina pelo Município:** Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE DISPENSA

#### DISPENSA Nº 114/2021;

#### PROCESSO DE DESPESA Nº 5924/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Macaíba/RN; Contratada: Potiguar Locações e Eventos EIRELI CNPJ nº: 39.647.530/0001-61.

**Valor Total:** R\$ 15.640,32 (quinze mil seiscentos e quarenta e trinta e dois centavos).

**Fonte de Recursos:** 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ação 2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

**Data da Ratificação:** 04 de novembro de 2021.

**Assina a ratificação:** Reginaldo Vitor Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO DE DESPESA Nº 4947/2021

#### Contrato nº 121/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos para as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental deste município de Macaíba-RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** João Gabriel Lima de Almeida 09336566458.

CNPJ: 38.216.905/0001-76.

**Valor:** R\$ 15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais).

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10/01/2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

**Data de assinatura do Contrato:** 03 de novembro de 2021.

**Vigência:** 03/11/2021 a 02/11/2022.

**Assina pelo Município:** Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

**Assina pela empresa:** João Gabriel Lima de Almeida – Representante.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO DE DESPESA Nº 4947/2021

#### Contrato nº 122/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos para as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental deste município de Macaíba-RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** M.K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas EIRELI – ME.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

**Valor:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais).

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10/01/2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

**Data de assinatura do Contrato:** 03 de novembro de 2021.

**Vigência:** 03/11/2021 a 02/11/2022.

**Assina pelo Município:** Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

**Assina pela empresa:** Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – Representante.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO DE DESPESA Nº 4947/2021

#### Contrato nº 123/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos para as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental deste município de Macaíba-RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** ZIB Comercio e Serviços LTDA- EPP. CNPJ: 32.932.000/0001-16.

**Valor:** R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10/01/2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

**Data de assinatura do Contrato:** 03 de novembro de 2021.

**Vigência:** 03/11/2021 a 02/11/2022.

**Assina pelo Município:** Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

**Assina pela empresa:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves – Representante.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20/2021

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº 013/2021.**

O(A) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a empresa Limpe Já Limpezas Urbanas e Construções Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 32.137.769/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviço especializado em limpeza pública:

I – Edson Geraldo de Oliveira, Matrícula 95575, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Thiago Vieira da Costa, Matrícula 96296, na qualidade de Gestor Substituto;

III – Alexandre Augusto S Medeiros, Matrícula 1120433, na qualidade de Fiscal;

IV – Allana Paulino da Silva, Matrícula 1124218, na qualidade de Fiscal;

V – João Paulo Alves da Luz, Matrícula 11086162, na qualidade de Fiscal Substituto;

VI – Clebson dos Santos, Matrícula 1104440, na qualidade de Fiscal Substituto;

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 18 de Outubro do corrente ano.

Macaíba/RN, 04 de Novembro de 2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 0104/2021 – SME*****Designa servidores para exercer a função de Gestor Titular, Gestor Substituto e Gestor do contrato abaixo.***

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

**II -** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

**III-** Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

**IV -** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**V -** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**VI -** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**VII -** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**VIII-** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar o servidor **GERSON EUGENIO COSTA**, matrícula nº 95869, como Fiscal Titular/ Gestor e a servidora **FERNANDA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 107840, como Fiscal Substituto do Convênio nº 003/2021, para serviços de conectividade na área de redes de computadores, notadamente na manutenção e operação do acesso das escolas da Rede Municipal de Macaíba/RN pela RedeGigaMetrópole fornecendo internet, suporte administrativo e técnico necessário

para prover meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores copiadoras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Outubro do corrente ano.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, em 04 de novembro de 2021.

Maria José Paiva Soares  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 0105/2021 – SME*****Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.***

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN0, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

**II -** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

**III-** Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

**IV -** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**V -** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**VI -** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**VII -** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**VIII-** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar a servidora **FERNANDA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 107840, matrícula Nº 19062, como Fiscal Titular e **MIRTES MARGARIDA DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 14109, como Fiscal Substituto do Convênio nº 003/2021, para serviços de conectividade na área de redes de computadores, notadamente na manutenção e operação do acesso das escolas da Rede Municipal de Macaíba/RN pela RedeGigaMetrópole fornecendo internet, suporte administrativo e técnico necessário para prover meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores copiadoras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Outubro do corrente ano.  
Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 04 de novembro de 2021.

Maria José Paiva Soares  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 668/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

**CONSIDERANDO** que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

**CONSIDERANDO** que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 32/2021 e protocolo nº 7935/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte a **ROSANIA TENORIO DA SILVA BIGOIS**, cônjuge dependente do servidor efetivo **IVANALDO BIGOIS BEZERRA**, matrícula nº 28, servidor efetivo que estava vinculado na Câmara Municipal de Macaíba/RN, desde 06 de agosto de 2000 e falecido em 01/08/2021, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, no percentual de 60% do valor que recebia

no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021, data do óbito do servidor, segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 04 de novembro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
Diretora Presidente do Macaibaprev

**PORTARIA Nº 669/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

**CONSIDERANDO** que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

**CONSIDERANDO** que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 33/2021 e protocolo nº 7969/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte a **RENAN CANUTO DE ARAUJO**, cônjuge dependente da servidora efetiva **FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 0013242-1, servidora efetiva que estava vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, desde 28 de fevereiro de 1994 e falecida em 01/08/2021, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, no

percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021, data do óbito da servidora, segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 04 de novembro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
Diretora Presidente do Macaibaprev

**PORTARIA Nº 670/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 29/2021 e de Protocolo nº 7392/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor efetivo **HEVERTON FERNANDES DUARTE**, matriculado sob o nº 00012912-1, no cargo de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais, I – P.G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. José Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:  
- Salário Base do cargo de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais, I – P.G,  
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

**Art. 2º.** Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Macaíba – RN, 04 de novembro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
Diretora Presidente do Macaibaprev

**PORTARIA Nº 671/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art 40, III, “a” da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 19/2021 e de protocolo 3908/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **MARIA GISELE DA SILVA**, matriculada sob o nº 0007218-1, no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:  
- Salário Base do cargo de ASG;  
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

**Art. 2º.** Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de novembro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
Diretora Presidente do Macaibaprev

**EXPEDIENTE**

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**Vice-Presidente**  
 Marijara Luz Ribeiro Chaves  
**1º Secretária**  
 José Aroldo da Silva Costa  
**2º Secretário**  
 Aluizio Silvio Soares  
 Ana Catarina Silva Borges Derio  
 Erika Patrícia Emídio da Silva  
 Igor Augusto Fernandes Targino  
 Ismarleide Fernandes Duarte  
 Jailson Alves de Brito  
 Jefferson Stanley da Silva  
 João Maria de Medeiros  
 José da Cunha Bezerra Macedo  
 Luiz Gonzaga Soares  
 Ricardo Francisco da Silva  
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
 Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dr. Rivaldo Pereira Neto  
 Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
 Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
 3271-6841

**2ª Promotoria**  
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
 Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais  
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
 Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
 3271-6841

**2ª Promotoria**  
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
 Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**